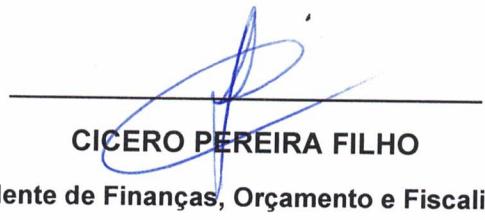




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – 04/02/2025.**

Aos quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 9:30 horas, no prédio da Câmara Municipal, sítio Rua monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, estiveram reunidos os vereadores **Cicero Pereira Filho, Roberto da Costa de Souza e Silas Tserebura**, conforme determinação do Art. 67 do regimento interno desta casa de Leis, composto por Relator e membros. Após realização de sorteio, conforme parágrafo único do Art. 56, sendo sorteado como relator o vereador, **Roberto da Costa de Souza**. Apresentando para **análise PL Nº. 001/2025** - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias. APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS, FICANDO DEFINIDO DA SEGUINTE FORMA: **PL Nº 001/25** deliberado favoravelmente. O presidente colocou em discussão quais seria os aconteceram todas as terças-feiras as 8:00 hs, fica estabelecido em caso de feriado ou sessões, o dia das reuniões fica prorrogada para próximo dia útil subsequente. Nada a mais havendo a tratar lavra-se a ata e assinada por todos presentes.


CICERO PEREIRA FILHO

Presidente de Finanças, Orçamento e Fiscalização.


Roberto da Costa de Souza

Relator


Silas Tserebura

Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI 001/2025

I – MATERIA

PL Nº. 001/2025 - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao: **PL Nº. 001/2025** - Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **Projeto de Lei 001/2025**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Roberto da Costa de Souza** os demais membros desta Comissão, de Finanças, Orçamento e Fiscalização, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão, após análise do Projeto de Lei **001/2025**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 04 de fevereiro de 2025.



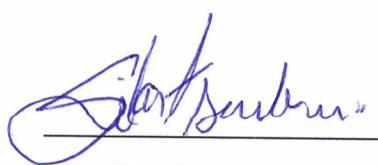
Cícero Pereira Filho

Presidente



Roberto da Costa de Souza

Relator



Silas Tserebura

Membro